

**TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL nº 058/2017**

TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL AO  
CONTRATO Nº 058/2017, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS

**CONTRANTE:**

**CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.215.865/0001-80, com endereço à Avenida Anhanguera, nº 5.110, Edifício Moacir Teles, Sala 202, Setor Central, Goiânia - GO, CEP 74.015-908, em razão do Contrato de Gestão de nº 002/2017-SED, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, doravante denominada SED, neste ato representado por ALMÉRIO MARQUES LEÃO, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I./R.G nº 3564086 – 2ª via – SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 858.579.635-91, residente e domiciliado em Goiânia/GO, denominada CONTRATANTE; e de outro lado

**CONTRATADO:**

**ADVEN COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.791.610/0001-74, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SCRN 712/713, Bloco D, Loja 06, representada legalmente pelo Sr. Ivan da Silveira Lourenço Júnior, brasileiro, portador do RG nº 1147428 SSP-DF e inscrito no CPF sob o nº 665.561.801-06, na melhor forma do direto, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Considerando** o teor das notificações extrajudiciais e das propostas de negociação apresentadas;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O Objeto do presente acordo extrajudicial é a negociação dos valores em aberto, bem como o redimensionamento das necessidades do CEGECON para adequação à realidade econômico-financeira do Contrato de Gestão nº 002/2017 – SED.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PARCELAMENTO DE DÉBITOS**

**2.1.** Pelo presente termo as partes tem entre si justo e acordado que os valores em atraso serão pagos conforme o seguinte cronograma:

*Ivan Lourenço*  
Sócio Diretor  
Adven Comércio, Locação e Serviços  
CNPJ nº 05.791.610/0001-74



NFE	Emissão	Valor	Parcela	Valor TOTAL
12725	09/04/2018	R\$ 17.455,62	1ª	R\$ 42.242,88
13855	02/01/2019	R\$ 12.106,16		
13985	01/02/2019	R\$ 12.681,10		
13089	02/07/2018	R\$ 13.360,77	2ª	R\$ 39.378,24 + Parcela do Mês
13218	01/08/2018	R\$ 12.691,48		
14203	01/04/2019	R\$ 13.325,99		
13388	03/09/2018	R\$ 15.134,47	3ª	R\$ 43.653,17 + Parcela do Mês
14340	29/04/2019	R\$ 13.868,19		
13646	01/11/2018	R\$ 14.650,51		
13526	01/10/2018	R\$ 16.365,64	4ª	R\$ 42.573,97 + Parcela do Mês
13735	02/12/2018	R\$ 13.364,66		
14102	01/03/2019	R\$ 12.843,67		

- 2.2.** As parcelas serão mensais e consecutivas, comprometendo-se o CEGECON a efetuar o pagamento mensal das parcelas acima no prazo máximo de 02 (dois) dias após o recebimento do repasse de recursos financeiros pelo Estado de Goiás, oriundos do Contrato de Gestão nº 002/2017 – SED.
- 2.3.** Em caso de atraso no repasse financeiro por parte do Estado de Goiás, e desde que a organização social não tenha contribuído para tal fato, o CEGECON deverá efetuar o pagamento de acordo com o cronograma acima, ainda que ocorra a incidência de duas parcelas no mesmo mês.
- 2.4.** Caso a organização social, por qualquer razão, não efetue os pagamentos até a emissão da terceira fatura o acordo ficará imediatamente cancelado bem como o contrato e todos os seus aditivos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

- 3.1.** As partes concordam com a supressão dos serviços de impressão e a imediata devolução das impressoras à ADVEN.
- 3.2.** Mantém-se a obrigação dos valores *pro rata die* dos serviços executados até a efetiva devolução dos equipamentos, a ser faturado na nota respectiva.

### CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO

Adven Comércio, Locação e Serviços  
 CNPJ nº 07.991.610/0001-74  
 Sôcio Diretor  
 Leonardo Amoretti

4.1. Pelo presente, acordam as partes que o contrato passará a ter vigência até fevereiro de 2020, contemplando 30 (trinta) meses de execução contratual.

---

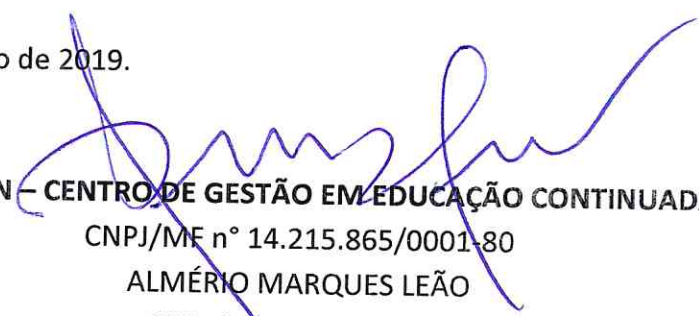
**CLAUSULA QUINTA – DO FORO**


---

5.1. Fica eleito o foro da comarca de Goiânia - GO, em detrimento de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente aditivo.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia/GO, 15 de Maio de 2019.

  
**CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA**  
CNPJ/ME nº 14.215.865/0001-80  
ALMÉRIO MARQUES LEÃO  
CPF nº 858.579.635-91

  
**ADVEN COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ nº 05.791.610/0001-74  
Ivan da Silveira Lourenço Júnior  
CPF nº 665.561.801-06

TESTEMUNHAS:

1. Ang Beatriz Nicol Senna CPF: 719.378.201-06

2. [Signature] CPF: 995.151.801.04